CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

**RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA**

**Projeto de Lei nº 555/2013.**
**Autor: Vereador Marcell Moraes.**
**Ementa:** "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos de superior da Capital disporem em seus feitos publicitários do endereço do portal do Ministério da Educação de forma visível para fins de consultas referentes aos atos de autorização e reconhecimento dos cursos ministrados pela instituição no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências."

**RELATÒRIO.**

- Em pesquisa realizada por este Setor, não encontramos nenhum assunto sobre o tema abordado.

Em relação à Lei Complementar nº. 95/98, alterada pela Lei Complementar nº. 107/2001 há de se observar o dispositivo no art. 9º que diz: "Art.9º A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas".

- É oportuno observar o disposto no art. 176 da Resolução 910/91 Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 25 de julho de 2013.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.